



## **Câmara Municipal de Colatina**

---

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

# **PAAI PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2020**



### Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. OBJETIVOS .....	1
3. METODOLOGIA DE TRABALHO .....	1
3.1. Dos fatores considerados na elaboração do plano de ação 2020 .....	2
3.2. Cálculo das horas disponíveis.....	3
4. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES A SEREM AUDITADAS EM 2020 .....	4
4.1. Critérios de Seleção .....	4
4.1.1. Risco.....	4
4.1.2. Materialidade .....	7
4.1.3. Relevância e Criticidade.....	7
5. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2020 .....	10
5.1. Auditoria de Gestão.....	10
5.2. Auditoria de Conformidade.....	10
5.3. Auditoria Especial.....	10
5.4. Monitoramento .....	11
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	11
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	11



### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts 84 e 87 da Lei Orgânica Municipal nº 3.547, de 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Resolução TCEES nº 227, de 25 de agosto de 2011, com a Lei Complementar Municipal nº. 073/2013, com a Resolução Municipal nº. 241/2013, e consoante o Manual de Auditoria Interna do Poder Legislativo de Colatina/ES, apresentamos o PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - 2020 para o exercício de 2020, com o objetivo de estabelecer o cronograma das atividades a serem realizadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

### 2. OBJETIVOS

O Plano Anual das Atividades de Controle Interno - 2020 da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo de Colatina para o exercício de 2020, tem por objetivo orientar os agentes públicos na adoção de boas práticas de governança, que consiste em:

- a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;
- c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- d) verificar e acompanhar o cumprimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno;
- e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, sugerir sua implantação.

### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:



**Tabela 01 - Fases do Processo de Auditoria**

<b>PLANEJAMENTO</b>	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.</p>
<b>EXECUÇÃO</b>	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u>, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
<b>RELATÓRIO</b>	<p>Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>
<b>ACOMPANHAMENTO</b>	<p>A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o <u>monitoramento</u> das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.</p>

### 3.1. Dos fatores considerados na elaboração do plano de ação 2020

O planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e as normas internas da Câmara Municipal de Colatina, editadas pela Unidade Central de Controle desta casa, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- a) A capacidade técnica e operacional da Unidade Central de Controle Interno;
- b) Riscos, materialidade, relevância e criticidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- c) Acompanhamento, observações e recomendações emitidos pela UCCI;
- d) Fragilidades ou ausências de controles observados;



- e) Determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) Necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- g) Disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle selecionados pela UCCI.

## 3.2. Cálculo das horas disponíveis

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre abril do exercício de 2020 até o mês de dezembro, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

**Tabela 02 – Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle interno**

Mês	Dias do Mês (a)	Final de Semana (b)	Feriados (c)	Dias úteis (d) = (a-b-c) <sup>1</sup>	Férias - Dias úteis (e)	Saldo H/D dias úteis <sup>2</sup> (f) = (d-e)	H/H dia (g)	Total h/h (h) = (f x g)	H/H dedicadas em Auditoria (i) = (h x 50%)
abr/20 <sup>3</sup>	30	8	2	20	0	20	6	120	-
mai/20	31	10	1	20	0	20	6	120	60
jun/20	30	8	1	21	0	21	6	126	63
jul/20	31	8	0	23	0	23	6	138	69
ago/20	31	10	1	21	15	6	6	36	18
set/20	30	8	1	21	0	21	6	126	63
out/20	31	9	2	20	0	20	6	120	60
nov/20	30	9	2	20	0	20	6	120	60
dez/20	31	8	1	22	0	22	6	132	66
<b>Total</b>	<b>245</b>	<b>70</b>	<b>9</b>	<b>168</b>	<b>15</b>	<b>153</b>	<b>-</b>	<b>918</b>	<b>459</b>

Tendo em vista que a Unidade Central de Controle Interno possui apenas um servidor no seu quadro técnico, o total de horas disponível foi distribuído por atividade, na seguinte proporção:

**Tabela 03 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno**

Atividade	Horas/ano	%
<b>1. Auditorias</b>	<b>459</b>	<b>50%</b>

<sup>1</sup> Os Feriados de 22 de Agosto e 15 de Novembro não foram deduzidos na base de cálculo dos dias úteis porque caíram no Final de Semana.

<sup>2</sup> Foram tirados 22 dias de férias corridos, porém, considerando que é necessário para realização do cálculo os dias úteis, foi previsto um total de 15 dias úteis. Quanto aos 8 dias restantes já foram utilizados em janeiro/2020.

<sup>3</sup> Em abril o total de horas foram utilizadas em outras atividades de controle interno, especialmente na elaboração da matriz de risco e do plano anual de auditoria, não faz parte do total de 918 horas.



2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	294	32%
3. Participação em Eventos de Capacitação	73	8%
4. Outras Atividades de Controle Interno	92	10%
<b>Total</b>	<b>918</b>	<b>100%</b>

**Tabela 04** - Distribuição das horas disponíveis para auditoria

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
Planejamento	138	30%
Execução	275	60%
Relatório	46	10%
<b>Total</b>	<b>459</b>	<b>100%</b>

## 4. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES A SEREM AUDITADAS EM 2020

### 4.1. Critérios de Seleção

As auditorias previstas para execução no exercício de 2020 seguirão os critérios de risco, considerando-se os aspectos de materialidade, relevância e criticidade, conforme conceituados a seguir:

**Tabela 05** - Aspectos considerados

CRITÉRIO	CONCEITO
<b>RISCO</b>	Significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.
<b>MATERIALIDADE</b>	Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria.
<b>RELEVÂNCIA</b>	Refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento.
<b>CRITICIDADE</b>	Representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros.

#### 4.1.1. Risco

Conforme estrutura organizacional da Câmara Municipal de Colatina, identificou-se macroprocessos, respectivos objetivos e eventos-risco, que devem ser avaliados quanto à probabilidade, ou chance de ocorrência, e sua consequência para a Administração.

No que diz respeito ao risco, de acordo com a Resolução TC 279/2014, faz-se necessária à construção da “Matriz de Risco”, onde são identificados os macroprocessos administrativos que suportam os objetivos finalísticos da Câmara Municipal de Colatina e que, portanto, devem ser priorizados neste planejamento de atividades de auditoria e controle.



No que diz respeito à probabilidade, o risco pode ser classificado em: raro, improvável, possível, provável e quase certo. Quanto ao impacto, o risco pode ser considerado como: catastrófico, maior, moderado, menor e insignificante.

Tal classificação permite construir uma matriz qualitativa. A figura a seguir, facilita visualização das áreas onde o risco será: extremo, alto, médio e baixo.

**Figura 01 - Representação do risco**

<b>Legenda Nível de Risco</b>		<b>Probabilidade</b>				
		<b>1 - Muito Baixa</b> (Raro)	<b>2 - Baixa</b> (improvável)	<b>3 - Média</b> (possível)	<b>4 - Alta</b> (provável)	<b>5 - Muito Alta</b> (quase certo)
<b>Impacto</b>	<b>5 - Muito Alto</b> (catastrófico)	5	10	15	20	25
	<b>4 - Alto</b> (maior)	4	8	12	16 Extremo	20
	<b>3 - Médio</b> (moderado)	3	6	9 Alto	12	15
	<b>2 - Baixo</b> (menor)	2	4 Médio	6	8	10
	<b>1 - Muito Baixo</b> (insignificante)	1 Baixo	2	3	4	5

Nesse sentido, a elaboração da Matriz de Risco da Câmara Municipal de Colatina se iniciou pela identificação, pela própria UCCI, dos macroprocessos administrativos, tendo por base a lei nº 5.752/2011, e o Planejamento Estratégico do Poder Legislativo, sobre os quais foram relacionadas às principais iniciativas (programas, projetos e ações), e os eventos-risco capazes de impedir o alcance dos objetivos da Câmara Municipal de Colatina.

Listados os macroprocessos, estes foram classificados, com relação à probabilidade e impacto, respectivamente pontuados de acordo com o risco identificado, conforme demonstrado na tabela 06: **Análise de risco dos macroprocessos - probabilidade de ocorrência de eventos futuros capazes de influenciar os objetivos**, apresentado em seguida.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

**Tabela 06 - Análise de risco dos macroprocessos administrativos - probabilidade de ocorrência de eventos futuros capazes de influenciar os objetivos**

MACROPROCESSO/RESPONSÁVEL	OBJETIVO	PROBABILIDADE (Quase certo, provável, possível, improvável e raro)	IMPACTO (Catastrófico, maior, moderado, menor e insignificante)	NÍVEL (Extremo, alto, médio e Baixo)	PONTOS DE RISCO (1)
Gestão de Pessoas/Unidade Contábil e Financeira e de Recursos Humanos	Coordenar e monitorar a política de recursos humanos, desenvolver atividades que promovam a valorização, a supervisão das ações de desenvolvimento nas carreiras.	3	5	15 (Extremo)	5
Gestão de Compras, licitações e Contratos/Chefe dos serviços de licitações e contratos	Garantir a idoneidade nas compras e contratos, adquirindo bens e serviços de qualidade, bem como administrar as atividades relacionadas à formalização dos contratos.	3	5	15 (Extremo)	5
Gestão do Almoxarifado/Unidade Legislativa/Chefe dos serviços de almoxarifado e patrimônio	Executar, orientar e controlar as atividades de guarda, de armazenamento, de distribuição de material; supervisão, gerenciamento, controle do almoxarifado.	3	3	9 (Alto)	3
Gestão do Patrimônio/Unidade Legislativa/Chefe dos serviços de almoxarifado e patrimônio	Realizar as atividades de supervisão, controle e reparo do patrimônio; executar, orientar e controlar as atividades de guarda, de armazenamento, de distribuição e de gestão do patrimônio;	3	5	15 (Extremo)	5
Gestão Documental/Unidade de Informações e Documentações	Compete exercer atividades relativas ao recebimento, despacho para tramitação, guarda e distribuição da documentação e toda matéria legislativa da Câmara e dos gabinetes parlamentares, responsabilizando-se pelo Protocolo Legislativo e Arquivo;	5	4	20 (Extremo)	5
Gestão Financeira e Orçamentária/Unidade Contábil e Financeira	Realizar as atividades operacionais de execução orçamentária, financeira e contábil e o acompanhamento e avaliação do orçamento anual do Poder Legislativo.	2	5	10 (Alto)	3
Promoção da Transparência e Controle Social/Chefe dos serviços de comunicação/Ouvidoria	Garantir o acesso à informação através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Colatina/ES, em atendimento a legislação específica.	3	3	9 (Alto)	3
Gestão de Diárias, Capacitação e Treinamento/Unidade Contábil e Financeira	Realizar o controle das ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos agentes públicos, de forma a contribuir para a efetividade da gestão do Poder Legislativo Municipal.	3	5	15 (Extremo)	5
Gestão Previdenciária/Unidade Contábil e Financeira	Exercer as devidas retenções e pagamentos referentes às contribuições dos servidores e decorrente dos encargos patronais, em observância as alíquotas e aos devidos registros contábeis.	2	5	10 (Alto)	3





### 4.1.2. Materialidade

A análise relativa à materialidade baseou-se na definição do valor limite, mínimo e máximo, para cada uma das 5 (cinco) classes estabelecidas, considerando-se os valores alocados na proposta orçamentária 2020 (Decreto Legislativo nº 1657/2019) para os macroprocessos administrativos identificados:

**Tabela 07** - Definição do Percentual de Risco

CLASSE	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	RISCO
1	0%	10%	1
2	10%	25%	2
3	25%	50%	3
4	50%	80%	4
5	80%	100%	5

**Tabela 08** - Análise da materialidade dos macroprocessos

MACROPROCESSOS ADMINISTRATIVOS	ORÇAMENTO	PERCENTUAL	MATERIALIDADE
Gestão de Pessoas	R\$ 5.319.000,00	57,69%	4
Gestão Previdenciária	R\$ 976.000,00	10,59%	2
Gestão de Compras, licitações e Contratos	R\$ 2.459.480,00	26,68%	3
Gestão do Almoxarifado	R\$ 80.240,00	0,87%	1
Gestão do Patrimônio	R\$ 86.840,00	0,94%	1
Gestão de Diárias, Capacitação e Treinamento	R\$ 191.000,00	2,07%	1
Gestão Documental	R\$ 15.240,00	0,17%	1
Promoção da Transparência e Controle Social	R\$ 83.800,00	0,91%	1
Gestão Financeira e Orçamentária <sup>4</sup>	R\$ 0,00	0,00%	0
Outros	R\$ 8.000,00	0,09%	1
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.219.600,00</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>

### 4.1.3. Relevância e Criticidade

No que se refere à relevância e criticidade, foram considerados os seguintes critérios:

**Tabela 09** - Análise da Relevância

ASPECTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Está no Plano Estratégico da Câmara Municipal	1
Atividade prevista na IN TCEES nº 43/2017	1

<sup>4</sup> A Gestão Financeira e Orçamentária a partir do Exercício de 2020 será gerenciada e mantida pelo Poder Executivo, conforme determinação do TCEES.



Previsão de Ação de auditoria		1
Impacta sobre a imagem da Câmara		1
Houve Recomendação do Controle Interno/Externo		1
CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO
Y = 5	Muito alta relevância	Y = 5
Y = 4	Alta relevância	Y = 4
Y = 3	Média relevância	Y = 3
Y = 2	Baixa relevância	Y = 2
Y = 1	Muito baixa relevância	Y = 1
Y = soma da pontuação a ser atribuída, conforme aspectos a serem considerados.		

**Tabela 10 - Análise da Criticidade**

ASPECTOS		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Interesse da Controladoria Geral		1
Lapso entre auditorias		1
Necessidade de capacitação		1
Não há suporte de sistema informatizado eficaz		1
Inexistência de controles e normatização		1
CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CRITICIDADE
Y = 5	Muito alta criticidade	5
Y = 4	Alta criticidade	4
Y = 3	Média criticidade	3
Y = 2	Baixa criticidade	2
Y = 1	Muito baixa criticidade	1
Y = soma da pontuação a ser atribuída, conforme aspectos a serem considerados.		

**Tabela 11 - Análise da relevância dos macroprocessos**

MACROPROCESSO	Está no Plano Estratégico da Câmara	Atividade prevista na IN TC 43/2017	Previsão de Ação de auditoria	Impacta na imagem da Câmara	Recomendação do Controle Interno/Externo	TOTAL (3)
Gestão de Pessoas	1	1	1	1	-	4
Gestão Previdenciária	-	1	-	-	-	1
Gestão de Compras, licitações e Contratos	1	1	1	1	-	4
Gestão do Almoxarifado	-	1	-	-	1	2
Gestão do Patrimônio	-	1	1	1	1	4
Gestão de Diárias, Capacitação e Treinamento	1	-	-	1	-	2
Gestão Documental	1	-	1	-	1	3
Promoção da Transparência e Controle Social	1	-	1	1	1	4
Gestão Financeira e Orçamentária	1	1	-	1	-	3

**Tabela 12 - Análise da criticidade dos macroprocessos**

MACROPROCESSO	Interesse do	Lapso entre Auditorias	Necessidade de	Não há suporte de	Inexistência de controles	TOTAL (4)
---------------	--------------	------------------------	----------------	-------------------	---------------------------	-----------



	Controle Interno		capacitação	sistema informatiza do eficaz	e normatização	
Gestão de Pessoas	1	-	1	-	-	2
Gestão Previdenciária	-	-	1	-	-	1
Gestão de Compras, licitações e Contratos	1	-	-	1	-	2
Gestão do Almojarifado	-	1	1	-	-	2
Gestão do Patrimônio	1	1	1	-	-	3
Gestão de Diárias, Capacitação e Treinamento	-	-	-	1	-	1
Gestão Documental	1	1	1	-	-	3
Promoção da Transparência e Controle Social	1	1	-	-	1	3
Gestão Financeira e Orçamentária	-	-	-	-	-	-

Como resultado final da aplicação dos critérios e pontuação relativa ao risco, materialidade, relevância e criticidade, conforme se verifica na tabela abaixo, destacam-se:

**Tabela 13 - Análise geral dos macroprocessos - Priorização dos riscos**

MCROPROCESSOS ADMINISTRATIVOS	RISCO (1)	MATERIALIDADE (2)	RELEVÂNCIA (3)	CRITICIDADE (4)	TOTAL
Gestão de Pessoas	5	4	4	2	15
Gestão Previdenciária	3	2	1	1	7
Gestão de Compras, licitações e Contratos	5	3	4	2	14
Gestão do Almojarifado	3	1	2	2	8
Gestão do Patrimônio	5	1	4	3	13
Gestão de Diárias, Capacitação e Treinamento	5	1	2	1	9
Gestão Documental	5	1	3	3	12
Promoção da Transparência e Controle Social	3	1	4	3	11
Gestão Financeira e Orçamentária	3	-	3	-	6

Dessa forma, serão prioridades para atuação da Unidade Central de Controle Interno em 2020 os 04 (quatro) macroprocessos com maior pontuação:

1. Gestão de Pessoas;
2. Gestão de Compras, Licitações e Contratos;
3. Gestão de Patrimônio;



#### 4. Gestão Documental.

### 5. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2020

Tendo por base a análise de risco realizada e, tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2020 serão previstas as seguintes ações de auditoria:

#### 5.1. Auditoria de Gestão

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração Municipal.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

Em 2020, o escopo das auditorias de gestão compreende:

- ✓ Execução de ações de controle mais relevantes, sugeridas na IN TC nº 43/2017, com vistas à elaboração do Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual de 2020, a ser emitido em 2021;
- ✓ Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Colatina/ES, publicado a cada quadrimestre do exercício.

#### 5.2. Auditoria de Conformidade

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor. Em 2020, o escopo abrangerá Gestão de Pessoas; Gestão de Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Patrimônio e Gestão Documental.

#### 5.3. Auditoria Especial

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.



Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

### **5.4. Monitoramento**

As ações de monitoramento encaminhadas aos responsáveis serão monitoradas a fim de avaliar seu efetivo cumprimento nos termos recomendados.

## **6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

As atividades de auditoria serão desenvolvidas nos períodos definidos conforme cronograma, com ações subsidiadas por meio da Matriz de Risco, na forma do Anexo I e II.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente plano de Ação foi elaborado de forma a ser cumprido na íntegra, considerando a estrutura atual do Controle Interno da Câmara Municipal de Colatina, que conta com 1 (um) servidor efetivo, ocupante do cargo de auditor público interno, graduado em Ciências Contábeis, nomeado pela portaria nº. 092, em 10 de janeiro de 2017.

Para fins de determinação do risco, utilizou-se, por **Referência**, a Resolução TC 279/2014, que trata de risco nas atividades de controle externo do TCEES, enquanto não aprovada a Política de Gestão de Riscos Corporativos da Câmara Municipal de Colatina, para fins de determinação do risco nas atividades sujeitas à ação do controle interno.

Colatina/ES, 04 de Maio de 2020

**LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI**  
**AUDITOR PÚBLICO INTERNO**  
**MATRÍCULA 000673**



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES & TAREFAS 2020

ATIVIDADE	TAREFA	2020											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>AUDITORIA DE GESTÃO</b>													
1) Emissão de Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas de 2019.	1.1) Elaboração da Matriz de Planejamento 1.2) Execução 1.3) Relatório 1.4) Emissão do Parecer Conclusivo												
2) Acompanhamento do Relatório de Gestão	2.1) Análise das informações 2.2) Emissão do Parecer												
3) Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN TC 043/2017 com vistas à Emissão do Parecer	3.1) Seleção dos Itens a serem acompanhados, conforme anexo II, priorizando os pontos de controle relacionados aos macroprocessos expostos no item 5.2 deste PAAI. 3.2) Emissão do Parecer Conclusivo												
<b>AUDITORIA DE CONFORMIDADE</b>													
4) Fiscalizar a execução dos atos relacionados à Gestão de Pessoas.	4.1) Elaboração da Matriz de Planejamento 4.2) Execução 4.3) Relatório 4.4) Comunicação												









## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### Anexo II - Classificação dos Pontos de Controle da Tabela Referencial I da Instrução Normativa 43/2017 do TCEES, com avaliação de riscos.

<b>1. Itens de abordagem prioritária</b>									
<b>1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.</b>									
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	2	5	10
<b>1.2. Gestão Previdenciária</b>									
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	2	5	10



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	2	5	10
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	2	4	8
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9717/1998 art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	2	4	8

### 1.3. Gestão Patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Patrimonial	3	5	15



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Patrimonial	3	3	9
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Patrimonial	2	4	8
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Patrimonial	2	5	10
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contas de Governo, Contas Poderes	Gestão Patrimonial	2	5	10

### 1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	-------------	---------------	------------------------	------------------	-------



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão de Pessoas	2	3	6
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão de Pessoas	1	4	4
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão de Pessoas	3	4	12
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão de Pessoas	3	4	12
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão de Pessoas	1	4	4



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão de Pessoas	2	4	8
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	<p>Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:</p> <p>I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;</p> <p>II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.</p>	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão de Pessoas	2	4	8
1.4.13	Poder Legislativo - despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Conta da UG Câmara Municipal	Gestão de Pessoas	2	5	10



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

1.4.17	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental)	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Contas de Gestão Câmaras Municipais	Gestão de Pessoas	3	4	12
1.4.18	Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Contas de Gestão Câmaras Municipais	Gestão de Pessoas	3	4	12
1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Contas de Gestão Câmaras Municipais	Gestão de Pessoas	1	3	3
1.4.20	Poder Legislativo - despesa total	CRFB/88, art. 29-A.	Conformidade (Análise documental e Revisão analítica)	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Contas de Gestão Câmaras Municipais	Gestão de Pessoas	3	5	15

### 1.5. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	-------------	---------------	------------------------	------------------	-------



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Todos	3	3	9
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Todos	5	5	25

### 2. Itens de abordagem complementar

#### 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com conseqüente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão Financeira e Orçamentária	2	3	6



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão Financeira e Orçamentária	1	2	2
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Contas de Gestão (Todas as UG's), Contas de Poderes	Gestão Financeira e Orçamentária	1	3	3
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão Financeira e Orçamentária	2	3	6
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo, Contas de Poderes	Gestão Financeira e Orçamentária	2	4	8
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	1	4	4





## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	3	4	12
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Governo, Contas de Gestão dos Poderes	Gestão Financeira e Orçamentária	1	4	4
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	2	5	10
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	2	5	10
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	2	4	8
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	1	5	5
2.2.34	Despesa - auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	1	2	2



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

2.2.35	Despesa - subvenção social	Lei 4.320/1964, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	1	2	2
--------	----------------------------	--------------------------	---	--	----------------------------------	----------------------------------	---	---	---

### 2.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / ei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Patrimonial	2	3	6
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas às regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Patrimonial	1	3	3
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Patrimonial	3	3	9

### 2.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	-------------	---------------	------------------------	------------------	-------



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

2.4.1	Transferências voluntárias - exigências	LC 101/2000, art. 25, §1º	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no §1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	1	4	4
2.4.3	Dívida pública - originalmente superior ao limite - redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Financeira e Orçamentária	1	4	4

### 2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	3	3	9
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS	Gestão Previdenciária	1	5	5
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo às alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	1	5	5



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários - Autorização Legal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	1	3	3
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º, Portaria MPS 403/2008, art. 12.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Contas de Governo e de Contas de gestão de todas as UG's	Gestão Previdenciária	3	4	12
2.5.37	Registro de Admissões	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão Previdenciária	2	5	10

### 2.6. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	Macroprocesso	Probabilidade do Risco	Impacto do Risco	P x I
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão de Pessoas	3	5	15
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão de Pessoas	2	4	8



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão de Pessoas	1	3	3
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão de Pessoas	2	4	8
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão de Pessoas	3	5	15
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)	Gestão de Compras, Licitações e Contratos.	3	4	12